



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 766 DE 26 DE JUNHO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE BARÃO PARA O PERÍODO
DE 2002 A 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 2002 a 2005, constituído pelos Anexos Constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 26 DE JUNHO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

26 / 06 / 2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER

Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 26,06,2001 a

03,07,2001

Secretaria Municipal da Administração